

**TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 03/2013-HUGO**

O **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) - CEP: 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **STAR SEGURANÇA ELETRONICALTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.713.790/0001-88, sua sede estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 01, nº 1.100, Parte D, Asa Norte, Brasília (DF) - CEP 70.632-100, neste ato representado por **ROBERTA DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.094.661-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente termo aditivo do contrato em tela, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cumpre informar que o item 5.8 da Cláusula Quinta que dispõe sobre valores será modificado nos seguintes termos, haja vista a instalação, configuração, treinamento, manutenção e locação dos equipamentos que compõem o sistema de visualização e gerenciamento de imagens do Hospital de Urgências de Goiânia nas salas seguintes dependências: 03(três) câmeras na portaria de serviços do piso zero, 01(uma) câmera para sala de dietas enterais situada no 4º(quarto) andar e 04 (quatro)câmeras nos elevadores para visualização dos acompanhantes, pacientes e funcionários terceirizados, conforme consta em descrição feita e proposta comercial que passa a integrar parte deste aditivo, senão vejamos o texto das alterações do subitem 5.8 conforme disposição contida da cláusula quinta do instrumento contratual do instrumento firmado, nos termos que se lê, vejamos:

“5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

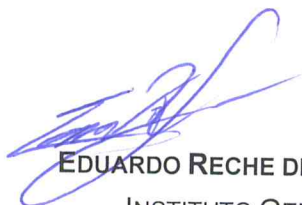
1. O item 5.7 da Cláusula Quinta que dispõe sobre valores será modificado nos seguintes termos, haja vista o aumento no ponto de câmera nos departamentos de guarda-volumes e recepção. Segue redação:

5.7 - Pelos serviços ajustados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela configuração, treinamento, manutenção e locação dos equipamentos que compõem o sistema de visualização e gerenciamento de imagens a importância de R\$ 105.638,38 (cento e cinco mil, seiscientos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), pelas 120 (câmeras) instaladas

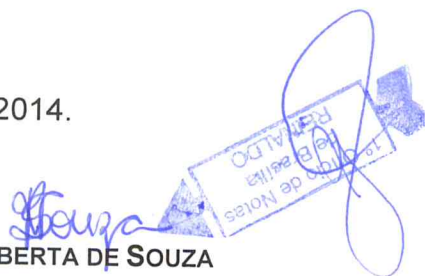
5.8 - Pelos serviços ajustados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela instalação, configuração, treinamento, manutenção e locação dos equipamentos que compõem o sistema de visualização e gerenciamento de imagens das supracitadas 8 (oito) câmeras nas dependências acima citadas do Hospital de Urgências de Goiânia a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3. E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (tres) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 07 de outubro 2014.



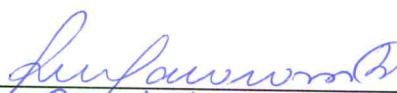
EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



ROBERTA DE SOUZA
STAR SEGURANÇA ELETRÔNICALTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME: Ricardo de S. Tracarambi
CPF: 772.569.681-68

